



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
Constou no Expediente do CABINETE DO PREFEITO
Sessão Ordinária de

21 / 05 / 2019

Presidente da CMNV-ES

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 14 DE MAIO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
PROCOLO Nº
<u>23726 / 2019</u>
Recebido em : <u>21 / 05 / 19</u>
Horário: <u>9:46</u> horas
Rúbrica: <u>[assinatura]</u>

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA LINHA DE CRÉDITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 21 / 05 / 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, observadas as disponibilidades legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pelas instituições financeiras:

I – por meio da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – FINISA, da CAIXA, objetivando financiar programas de investimento, com abrangência em drenagem e pavimentação de vias urbanas, saneamento, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos), e outras despesas de capital, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com previsão de liberação a partir do exercício financeiro de 2019 e subsequentes.

Parágrafo único. Os recursos provenientes das operações de crédito autorizadas no inciso anterior serão, obrigatoriamente, aplicados na viabilização de despesas de capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do artigo 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º O poder executivo está autorizado a ceder ou vincular como garantia das operações de crédito de que trata a lei, as cotas de repartição constitucional, do imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do banco, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 3º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, ficam as instituições financeiras autorizadas a debitar em conta corrente mantida em suas agências, a serem indicadas no contrato, onde serão efetuados os créditos dos recursos do município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito objetos do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes desta lei, quando forem os casos, no montante mínimo necessário à realização dos projetos e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes das operações de créditos autorizadas por esta lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura nos produtos das operações e nos limites mencionados nesta lei, destinados a atender despesas decorrentes.

Art. 6º O impacto orçamentário financeiro e a declaração de compatibilidade do dispêndio com o financiamento pretendido com a LOA, a LDO e o PPA, a que faz menção o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, se encontram devidamente elaborados na forma do Anexo I da presente lei.

Art. 7º O valor da parcela vinculada das receitas pertencentes ao município oferecidas como garantia na forma do art. 2º desta lei, não excederá ao limite imposto pelo artigo 9º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 14 DE MAIO DE 2019.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO A QUE SE REFERE O ARTIGO 16, INCISO I, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

VALORES EM REAL R\$

EXERCÍCIO 2019			EXERCÍCIO DE 2020			EXERCÍCIO 2021		
RECURSO DA CONTRATAÇÃO	JUROS E ENCARGOS	TOTAL	RECURSO DA CONTRATAÇÃO	JUROS E ENCARGOS	TOTAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS E ENCARGOS	TOTAL
10.000.000,00	468.639,95	468.639,95	20.000.000,00	2.802.599,89	2.802.559,89	1.894.736,84	3.309.706,96	5.204.443,80
TOTAL EXERCÍCIO		468.639,95	TOTAL EXERCÍCIO		2.802.559,89	TOTAL EXERCÍCIO		5.204.443,80

EXERCÍCIO 2022			EXERCÍCIO DE 2023			EXERCÍCIO 2024		
AMORTIZAÇÃO	JUROS E ENCARGOS	TOTAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS E ENCARGOS	TOTAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS E ENCARGOS	TOTAL
3.789.473,68	2.947.668,26	6.737.141,94	3.789.473,68	2.524.016,46	6.313.490,14	3.789.473,68	2.106.472,35	5.895.946,03
TOTAL EXERCÍCIO		6.737.141,94	TOTAL EXERCÍCIO		6.313.490,14	TOTAL EXERCÍCIO		5.895.946,03

EXERCÍCIO 2025			EXERCÍCIO DE 2026			EXERCÍCIO 2027		
AMORTIZAÇÃO	JUROS E ENCARGOS	TOTAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS E ENCARGOS	TOTAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS E ENCARGOS	TOTAL
3.789.473,68	1.676.712,90	5.466.186,58	3.789.473,68	1.253.061,10	5.042.534,78	3.789.473,68	829.409,31	4.618.882,99
TOTAL EXERCÍCIO		5.466.186,58	TOTAL EXERCÍCIO		5.042.534,78	TOTAL EXERCÍCIO		4.618.882,99

Avenida Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9001
Home-page: <http://www.novavenecia.es.gov.br>

E-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br

Publicado no âmbito da
Câmara Municipal
Em 17/05/2019





PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

EXERCÍCIO 2028			EXERCÍCIO DE 2029			EXERCÍCIO 2030		
AMORTIZAÇÃO	JUROS E ENCARGOS	TOTAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS E ENCARGOS	TOTAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS E ENCARGOS	TOTAL
3.789.473,68	407.211,72	4.196.685,40	1.578.947,37	44.009,34	1.622.956,71			
TOTAL EXERCÍCIO		4.196.685,40	TOTAL EXERCÍCIO		1.622.956,71	TOTAL EXERCÍCIO		

Nota:

- I. A amortização iniciará após 24 (vinte e quatro) meses a contratação.
- II. Os valores previstos tanto de contratação como de contrapartida, poderão sofrer alterações em virtude do critério de aprovação do financiamento pretendido pela instituição concedente.

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 17/05/2019





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

**DECLARAÇÃO A QUE FAZ MENÇÃO O ARTIGO 16, INCISO II DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).**

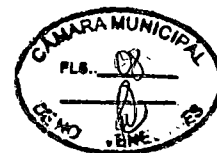
Declaro para os devidos fins de cumprimento do disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – que os impactos orçamentários e financeiros, bem como possíveis aumento de despesa pública decorrentes da contratação de financiamento junto à Caixa Econômica Federal na linha de crédito do programa **FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 3.495/2018, conforme artigos 2º no que se refere a receita e artigo 3º no que se refere a despesa e compatibilidade com a o Plano Plurianual, Lei nº 3.427/2017, artigo 4º, parágrafo único e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 3.476/2018, artigo 13.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente.

Nova Venécia – ES, 14 de maio de 2019.


MÁRIO SÉRGIO LÚBIANA
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

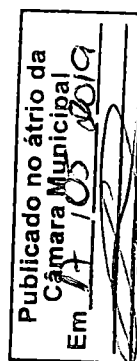
Apresentamos para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº** , de 14 de maio de 2019, **COM A FINALIDADE DE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA LINHA DE CRÉDITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a autorização para o Poder Executivo Municipal buscar a **aprovação de Crédito no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), junto a Caixa Econômica Federal – FINISA, com objetivo de buscar recursos para diversos investimentos, conforme justificativa abaixo.**

O Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) é uma operação de crédito para obras de drenagem e pavimentação de vias públicas urbanas, saneamento, contrapartida de repasses, contrapartida de convênios, desapropriação e aquisição de máquinas e caminhões, melhorando a qualidade de vida da população, ampliando a geração de emprego e renda.

Assegurando a supremacia do interesse público social, a proposição deste investimento se enquadra diante das atuais condições do município, pois existem vias sem pavimentação, drenagem e saneamento que geram grande dificuldade de locomoção dos moradores e, dependendo do período do ano, tornam-se intransitáveis com o acúmulo de lama, água e lixo. Estas melhorias ajudarão também a diminuir o índice de doenças transmissíveis por meio da água acumulada durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira durante o período seco, além de favorecer a mobilidade no município

Há várias justificativas para a solicitação, além das acima citadas, dentre as quais pode-se citar algumas abaixo descritas.





PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES GABINETE DO PREFEITO

É inegável que em virtude do grande desenvolvimento do município de Nova Venécia-ES e, conseqüentemente, do crescimento da demanda de investimentos, a administração municipal se depara com a necessidade de alocar recursos para investir em áreas essenciais com o propósito de atender as necessidades da população, a cada ano mais numerosa.

O município está em crescente linha de desenvolvimento econômico, aumento populacional e expansão de sua área territorial ocupada, sendo que a execução de obras de infraestrutura proporcionará à população assistida e adjacências uma melhoria significativa na qualidade de vida e no desenvolvimento econômico local.

O investimento em infraestrutura é uma ação do governo que traz inúmeros benefícios para população direta e indiretamente. Novos investimentos que criem um ambiente apropriado para atração de novas empresas, empregos e conseqüentemente aumento de receita para o município se faz extremamente necessário na atual conjuntura visando aumento da competitividade local.

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 12/05/2019

Atualmente o município de Nova Venécia conta com cerca de 50 (cinquenta) mil habitantes. Assim como é realidade em várias outras cidades do país, Nova Venécia também carece de infraestrutura em algumas áreas, embora venha ao longo dos últimos anos empreendendo esforços cada vez maiores para atender as demandas surgidas.

Não obstante o acima exposto, alguns bairros, como por exemplo o Bairro Aeroporto, ainda não possuem rede de esgoto, galerias pluviais e nem calçamentos.

Além disso, diversas ruas, inclusive no Centro da cidade, carecem de asfalto e calçamentos.

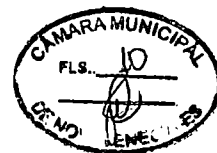
E mais. Outros bairros também precisam da construção e reforma de praças que estão deterioradas devido à ação do tempo. A biblioteca municipal também está necessitando de uma ampla reforma para melhor atendimento dos munícipes.

Cabe destacar que o município possui apenas uma capela mortuária e hoje, devido ao grande número de habitantes, se faz necessária a construção de mais uma capela, que seria construída na Cidade Alta para atender principalmente a população do local.

De fato, alguns projetos em parcerias com os governos federal e estadual estão previstos para serem iniciados em Nova Venécia. No entanto, a dotação orçamentária atualmente do município é muito limitada, o que não permite ingressar com a contrapartida, exigida para que determinado projeto possa ser executado.

O financiamento também é essencial para que o município não perca essas oportunidades por falta de recursos próprios para a contrapartida.

Assim, para garantir a qualidade de vida dos cidadãos, o município justifica a necessidade do



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

financiamento para que possa cobrir os encargos a serem assumidos, cujos resultados reverterão em benefício da cidade e moradores.

Ademais, além de melhorar a qualidade de vida da população, estamos preparando a cidade para o desenvolvimento econômico dos próximos anos, que já se encontra latente.

Por fim, cumpre informar que o município de Nova Venécia, diante da organização administrativa/financeira, pode contratar operação de crédito, atendendo a Resolução nº 4.589/2017, do Banco Central.

Deste modo, o presente projeto de lei visa fundamentalmente executar obras de infraestrutura contemplando um conjunto de ações planejadas a médio prazo, com investimentos garantidos para projetos e obras. Diante disso, justificamos que é necessária a viabilidade econômico-financeira para que tais ações possam ser executadas com excelência.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o projeto de lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetermos à apreciação dessa egrégia casa de leis o presente projeto de lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA LINHA DE CRÉDITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**, razão pela qual **requeremos** o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura.

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 17/05/2019

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 14 DE MAIO DE 2019.


MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeito